



CONTRATADO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATO Nº 0059/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 2021.005959
PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 (DEZESSEIS) LUGARES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, E A EMPRESA REAVEL VEÍCULOS EIRELI.

a) **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE VE ESPORTES, inscrita no CNPJ n. 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal nº 622 de 1º de abril de 2021, Sr. José Carlos Arruda de Bessa, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF nº789.496.451-49 e RG nº 1379777 SSP-TO, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas Nº940 GURUPI-TO CEP: 77402-090, Telefone comercial: (63) 3301-4314, Celular: (63)99981-9729.

b) **CONTRATADA:** REAVEL VEÍCULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº30.260.538/0001-04, e Inscrição Estadual nº 10.724.767-4, , rua C180, Setor, CEP:74.280.090, Telefone(62)3434-0877, e-mail: reavelveiculos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Sinomar vaz de Oliveira Junior, portador da Carteira de Identidade nº4901708 SSP GO, inscrito no CPF sob o nº 039-547-331-54, residente e domiciliado à, rua C180, nº176, Quadra 617, Lote 19, Setor Nova suíça, CEP 74.280.090, Goiânia-GO, Telefone(62)3434-0879, e-mail: eduardopereira@reavelveiculos.com;

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 128, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 29/09/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 2021.005959, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 (DEZESSEIS) LUGARES, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Fabricante	Ano/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	VEÍCULOS AUTOMOTOR VAN ANO 2020/2021 E/OU 2021/2021.	01	01	Mercedes benz sprinter 416 - 15x1	2021-2022	228.000,00	228.000,00

Anexo III - Contrato - Pregão Eletrônico



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

P
M
G Folhas
nº 1460w

PREFEITURA DE
GURUPI
Hoje é hoje, nunca fora.

<p>PASSAGEIRO EXECUTIVO MÍNIMO DE 16 LUGARES ORM. VEICULO COM : POTENCIA MÍNIMA DE 130CV; TRACAO MÍNIMA DE 4X2; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA COM ALIMENTAÇÃO TURBODIESEL; FREIO ABS; AIR BAG; CONJUNTO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVAS E RETROVISORES); VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E ALTURA; CONTROLE DE TRACAO E ESTABILIDADE; AR CONDICIONADO; SISTEMA DE SOM E MULTIMÍDIA INTEGRADA; CD, MP3, USB, CATAO SD, AUXILIAR E BLUETOOTH; PORTA PACOTES DE TETO; ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED; INSULFILME; ESTRIBO LATERAL EM ALUMÍNIO; SAIDA DE EMERGÊNCIA; VEICULO DOTADO DE TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN 3016/09 E NORMA ABNT NBR 15570/2009. VAN COM LOGOMARCA / PLOTAGEM (BRASÃO E SIGLA) DA</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Anexo III - Contrato - Pregão Eletrônico

BR-242, KM 305 (saída para a cidade de Palsé), lote 04, Gleba 08, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefona: (63) 3301-4314.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI TO E SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTES.							
---	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através da emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Das condições, do prazo, do recebimento e do local de entrega do objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.1.1. O veículo deverá ser entregue registrado e licenciado no nome da Secretaria de Juventude e Esportes, no local de entrega especificado no item 6.2.2 e qualquer despesa com Registro e emplacamento deverá ser de responsabilidade da contratada.

3.2.2 O objeto deverá ser entregue sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto na Secretaria de Juventude e Esportes, situada no Centro Administrativo da Prefeitura de Gurupi, localizado na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba B, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970.

3.2.3. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.4. O objeto será dado como recebido de acordo com o inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.5. Fica designado o servidor Dorlimar Wallson Pereira Felix, Assessor Técnico Administrativo, telefone: (63) 3301-4314, E-mail: juventude.esporte@gurupi.gov.br para o recebimento do objeto.

3.2.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.2.7. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(s) providencie(m) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.8. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a (as) Contratada(a) o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

4.1. O Objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 01 (um) ano, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.



4.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão preferencialmente no Estado do Tocantins.

4.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente do objeto correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes Município de Gurupi- TO.

Ação: EQUIP.MAT.PERMANENTE.JUV.ESPORTE

Dotação: 26.2601.27.812.1251.1260.449052

Elemento de Despesa: 52

Fonte de Recurso: 20700

CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 228.000,00\$ (duzentos e vinte e oito mil reais).

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão incluídas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (frete), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à (às) Contratada(s), e será efetuado em até 30 dias corridos após o Atesto de Recebimento do mesmo.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A (As) Contratada(as) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação (ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.4. A nota fiscal supra citada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designada para a fiscalização do(s) Contrato(s) o servidor **Dorimar Walisom Pereira Felix**, Coordenador IV, telefone: (63) 3301-4314, e-mail juventude.esporte@gurupi.gov.br, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, responsável também pelo atesto da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) corridos após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e amplacimento;
- c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- k) No ato do emplacamento do veículo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto do isento de IPVA.

9.1.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.



- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratada:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a. Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b. Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c. Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d. Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ter declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participante/Órgãos Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- R e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



- 13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.
- 13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.


CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS


- 14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- 14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

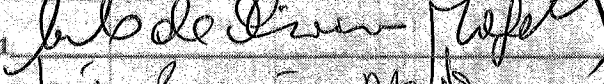

- 15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Edital do Pregão Eletrônico e Processo Licitatório nº 2021.005959.
- 15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de Setembro de 2021.

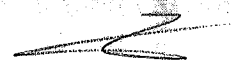

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES
JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA
Contratante


Eduardo Pereira de Souza
CPF: 726.289.311-87
REAVEL VEICULOS EIRELI
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ-30.260.538/0001-04

Testemunhas:

1. 
2. 

CPF: 454510.607-34
CPF: 003.043.783-05





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



P M G	Folhas
	nº 15317414

2924-P

FOLHA

045

PROTOCOLO

00700629



001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

que outorga
REAVEL VEICULOS EIRELI - ME
em favor de
EDUARDO PEREIRA DE SOUZA
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (**03/08/2018**), neste **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-01, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste perante mim, Ana Carolina Violatti Martins, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade nº 2.151.702-SSP-DF, inscrita no CPF/MF nº 014.713.281-98, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, com sede e foro à Rua 3, 1022 - quadra C8, lote 93/99, sala 802, Cond. West Office, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número 30.260.538/0001-04, neste ato representada por **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 50852 OAB/GO, RG 4901708 SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 039.457.331-54, filho de Sinomar Vaz de Oliveira e Patrycia Raimundo de Oliveira Vaz, endereço eletrônico: sinomar.vaz@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua C 187, Número 265, Quadra 464, Jardim América, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador, **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5320894 - SPTC/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 726.389.311-87, residente e domiciliado nesta Capital; a quem confere os seguintes poderes: para o fim especial de participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, sujeitas a qualquer condição ou modalidade, convites, pregão eletrônico, pregão presencial, tomada de preços e assembleias gerais, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da firma como fornecedora de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, dar lances, formalizar processos, habilitar, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protesto, representar perante repartições públicas



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



P M G	Folhas	2924-P
	LIVRO	046
	FOLHA	00700629



PROTOCOLO

1º Traslado

002

federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO** podendo substabelecer. - E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **Eu**, Ana Carolina Violatti Martins, a escrevi e assino. Custos de lavratura: R\$ 40,00; Taxa Judiciária: R\$ 13,13, Estado: R\$ 1,21, Penais: R\$ 1,61, FUNESP: R\$ 3,23, FUNEMP: R\$ 1,21, FUNCOMP: R\$ 1,21, FUNPROGE: R\$ 0,81, FUNDEPEG: R\$ 0,81, ADV DATIVOS: R\$ 0,81, FUNDAP: R\$ 0,81, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041506101025087706290**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **15:25**



Sinomar Vaz de Oliveira Junior

REAVEL VEICULOS EIRELI - ME
SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
 Representante

Ana Carolina Violatti

Ana Carolina Violatti Martins
 Escrevente

Processo nº 2021.02.079604

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA, GUARDA-CORPO E CHAPIM) NO CAMPUS I – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UnirG, GURUPI - TO**, conforme especificações complementares constantes no Item 04, anexo I do Termo de Referência.

Contrato	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
020/2021	IKEDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PRE-DIAL LTDA	33.595.684/0001-70	R\$ 303.973,20
Valor Total: R\$ 303.973,20 (trezentos e três mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)			

Validade do Contrato: 06 (seis) meses, a contar na data da assinatura do instrumento contratual.

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi-TO, 01 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

encaminhados à Coordenadoria do Termo de Referência no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 01 de outubro de 2021.

THIAGO BARROS DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 083/2021

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
Processo Administrativo nº 2021.005959**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi-TO**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. **Contrato nº 059/2021. CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS – CNPJ nº 30.260.538/0001-04.** Valor: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Data das assinaturas: 29/09/2021. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes. José Carlos Arruda De Bessa.

EXTRATO DO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2017

Processo Administrativo nº 2017.001756. PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017. **Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI – TO**, CNPJ nº 17.718.490/0001-69 e **PRODATA INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 02.744.987/001-84. **Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO nº 098/2017, que passa a compreender o período de 02/10/2021 a 28/09/2022. **Data de assinatura:** 30/09/2021. Valdeci Alves Rocha Junior **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 738/2017, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de Materiais de Manutenção Predial**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2021.006842. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: manifestação de intenção afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; estudo técnico preliminar indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº119/2021, de 1º de Outubro de 2021.

“Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25, inciso XXII, da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública;
CONSIDERANDO que conforme o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos Kits Educacionais do Projeto Aprova Brasil, da Editora Moderna,

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 034/2021. PROCESSO Nº 448/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO, CNPJ: 01.634.074/0001-42. CONTRATADA: KW SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 37.568.964/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS - TO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 400.001,35. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO:

Funcional programática	10.14.15.122.0451-1.018
Elemento de Despesa	4.4.90.51
Ficha	5878
Fonte	2070

CONTRATO Nº 032/2021. PROCESSO Nº 450/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO, CNPJ: 01.634.074/0001-42. CONTRATADA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ: 05.703.869/0001-16. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, NO ASSENTAMENTO P.A. VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS - TO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 302.161,12. DATA DA ASSINATURA: 21/09/2021. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO:

Funcional programática	10.15.27.812.1-1.022
Elemento de Despesa	4.4.90.51
Ficha	5886
Fonte	3071

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 2/2021

O Fundo Municipal de Educação de Araguaçu/TO, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP. Menor Preço Por Item. cujo objeto é Registro de Preços para eventual proposta visando Aquisição de 01 (um) veículo tipo Camionete PICK-UP. Com abertura/início da fase de disputa as 09:00hs do dia 20/10/2021, no site www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Edital e anexos se encontram no portal do município no site www.araguacu.to.gov.br, maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Raul Jesus Lima nº 08, centro no horário das 07h00min às 17h00min, e-mail cpl.araguacu@gmail.com ou telefone: (63) 3384.20.56.

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 4/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu/TO, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP. Menor Preço Por Item. cujo objeto é registro de preços para eventual complementação de aquisição de medicamentos para a farmácia básica da secretaria de saúde, tendo em vista que no pregão eletrônico nº 001/2021, de medicamentos ficou faltando vários itens essenciais para atendimento aos pacientes do sus. Com abertura/início da fase de disputa as 09:00hs do dia 19/10/2021, no site www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Edital e anexos se encontram no portal do município no site www.araguacu.to.gov.br, maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Raul Jesus Lima nº 08, centro no horário das 13h00min às 17h00min, e-mail cpl.araguacu@gmail.com ou telefone: (63) 3384.20.56.

Araguaçu-TO, 1º de outubro de 2021.
PAULO LUCAS LIRA RESENDE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES ELETRÔNICOS

A Superintendência de Licitações de Araguaína - TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína - TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021

Abertura dia 20.10.2021 às 08h30min. Formalização de ata de registro de preços para contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação e remanejamento, e fornecimento de tubulação pronta para ar condicionado, para atender a demanda dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2021

Abertura dia 22.10.2021 às 08h30min. Formalização de ata de registro de preços na eventual contratação de empresa especializada em locação de Bens Móveis e outros (estrutura física), para utilização na realização de eventos, atividades e ações educacionais, culturais, esportivas, sociais, religiosas e comunitárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína - TO, 1º de outubro de 2021.
WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Objeto: Contratação de empresa para obras de engenharia, pavimentação asfáltica e construção de calçadas e bueiros para o Povoado Pequizeiro, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Axixá/TO. lotes do Edital. 1. Horário de entrega das propostas 20/10/2021 - Horário: 09:00hrs - O edital na íntegra está disponível para consulta e download no endereço eletrônico: <https://www.axixa.to.gov.br/>. Informações: cpl.axixa.to@gmail.com.

Axixá- TO, 30 de setembro de 2021.
ATHYLLA CAMPOS BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia -TO, CNPJ: 02.401.248/0001-90 localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 1099, centro, Babaçulândia -TO, CEP 77.870-000, fone (63) 3448-1121, E-mail: deplicitacao40@gmail.com, torna público aviso de licitações: Pregão Presencial SRP- 26/2021 - tipo menor valor por item, abertura: 19/10/2021- AS 08:50 horas, visando a futura aquisição de combustíveis, para atender a demanda dos veículos que compõem a frota municipal de Babaçulândia, incluindo a Prefeitura e Fundos Municipais. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia>, na Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal no endereço e telefone acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Babaçulândia, 4 de outubro de 2021.

FRANCIEL DE BRITO GOMES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.138.386/0001-44. Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 36.271.505/0001-38. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica (Laboratório de Próteses Dentárias) para Prestação de Serviços Junto aos Usuários do SUS residentes no Município de Fátima/TO, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 003/2021-FMS. Valor Global: Pelos Serviços prestados será pago à contratada o valor de R\$ 90.527,04. Vigência do Contrato: 12 meses contados a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária: 10.301.1008.2036, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0401.00.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O Fundo Municipal de Educação de Goianorte- CNPJ: 06.104.109/0001- 55, sito à Avenida sete de setembro s/n centro de Goianorte-TO, através de seu Gestor, torna público, que realizará abertura de Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº04/2021 - menor preço por item- abertura dia 18/10/2021 às 08:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO DE ITENS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO. Edital poderá ser obtido da seguinte forma: Gratuitamente através de mídia eletrônica no seguinte site: www.goianorte.to.gov.br e no portal transparência municipal, no site bilcompras.com, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Goianorte localizada na Avenida sete de setembro s/n centro, CEP 77.695-000.

Goianorte, 1º de outubro de 2021.

LAUDOMIRO FILHO LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, na rede assistencial do Sistema Municipal de Saúde do município de Guarái - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital encontra-se disponível a partir do dia 04/10/2021, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guarái/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 04/10/2021 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2021, às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guarái/TO, 1º de outubro de 2021.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARÁI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais educativos, esportivos e pedagógicos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em atividades psicopedagógicas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Edital encontra-se disponível a partir do dia 04/10/2021, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guarái/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 04/10/2021 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2021 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guarái/TO, 1º de outubro de 2021.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

Processo: nº 2021.005959. Pregão Eletrônico nº 020/2021. Partes: Município de Gurupi, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES e REAVEL VEÍCULOS - CNPJ nº 30.260.538/0001-04. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. Assinatura: 29/09/2021. Valor Total: 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.



**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82, Objeto: "Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais e periféricos de informática destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO". CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, CONTRATADA: A pessoa jurídica ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR (I9 DISTRIBUIDORA E TECNOLOGIA), inscrita no CNPJ: 28.862.607/0001-08 com sede sito a RUA DA LIBERDADE, 149, Sala A - CEP: 86.430-000, JD. SUMARÉ, Cidade SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, detentora dos itens (12 e 13) no valor de R\$ 17.365,35 (Dezessete Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Assinatura da ATA dia 13/09/2021.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82, Objeto: "Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais e periféricos de informática destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO". CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, CONTRATADA: A pessoa jurídica LMA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.157.704/0001-54 com sede sito a RUA Av. BERNARDO SAYAO, 189, QUADRA 01, LOTE 02, CEP: 76.350-000, RESIDENCIAL PRIMAVERA I, Cidade JARAGUÁ-GO, detentora dos itens (07, 17 e 20) no valor de R\$ 4.057,00 (Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Assinatura da ATA dia 13/09/2021.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82, Objeto: "Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais e periféricos de informática destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO". CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, CONTRATADA: A pessoa jurídica LOJA IMPACTO INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 13.319.605/0001-91 com sede sito a AV. CASTELO BRANCO, 1182, SETOR BRASIL, CEP: 77.824-360, Cidade Araguaína/TO, detentora dos itens (14 e 19) no valor de R\$ 64.424,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Assinatura da ATA dia 13/09/2021.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82, Objeto: "Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais e periféricos de informática destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO". CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, CONTRATADA: A pessoa jurídica SPEEDY SECURITY SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ: 06.347.643/0001-92 com sede sito a AV. MANOEL PATRÍCIO DE MORAIS, 423, SALAS 1 E 2, JARDIM ITANGUA, CEP: 18.056-000, Cidade SOROCABA-SP, detentora do item (16) no valor de R\$ 24.384,50 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 12 (Doze) meses. Assinatura da ATA dia 13/09/2021.

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.537.492/0001-82, Objeto: "Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais e periféricos de informática destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO". CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO, CONTRATADA: A pessoa jurídica UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.557.253/0001-21 com sede sito a AVENIDA EOUROP, 4 Qd. 56 LT 14 - Jardim dos Ipês II, CEP: 77.820-176, Cidade Araguaína -TO, detentora dos itens (01, 05, 08 e 09) no valor de R\$ 19.484,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Assinatura da ATA dia 13/09/2021.

Goiatins/TO, 30 de setembro de 2021.

Jesulê José Guida da Silva
Gestor do FME

GURUPI

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
Processo Administrativo nº 2021.005959
CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi-TO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. Contrato nº 059/2021. CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS - CNPJ nº 30.260.538/0001-04. Valor: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado. Data das assinaturas: 29/09/2021. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes. José Carlos Arruda de Bessa.

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL Nº 001/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

O Município de Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Laser, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública e aberta às inscrições para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS para destinação dos recursos referidos no art. 2º Inciso III da LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de 2021.

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos, propostas e iniciativas nas mais diversas manifestações e atividades artístico-culturais, Como projeto Musical e forma presencial, respeitando os Decretos Municipais e Estaduais sobre as medidas de saúde pública para o enfrentamento da Covid-19.

Fazem jus também a título de recebimento de recursos, iniciativas já realizadas durante o Estado de Calamidade Pública, desde que devidamente comprovadas ou ainda a aquisição de bens e serviços para a manutenção de entidades culturais e apoio aos artistas locais da cultura.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pelo fato do Município de Marianópolis do Tocantins - TO ter recebido o montante de R\$ 49.573,23 (Quarenta e nove mil, Quinhentos e setenta e três reais e vinte três Centavos), oriundos da Lei Aldir Blanc, remanescendo para o exercício 2021, o montante de R\$ 20.975,07 (vinte mil, novecentos e setenta e cinco reais e sete centavos), sendo de competência do Município o mapeamento dos produtores culturais e a distribuição dos recursos, em conformidade com o disposto na Lei.